



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.789, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA ÁLVARO DE GÓES VALERIANI, Nº 1225, BAIRRO JARDIM AEROPORTO, PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO, INCLUSIVE NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS”.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº CNPJ nº 46.384.111/0001-40, situada à Praça da República, 53 – São Paulo/SP, CEP 01045-903, a utilização do prédio escolar



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

localizado à Avenida Álvaro de Góes Valeriani, nº 1225, bairro Jardim Aeroporto.

Art. 2º A Permissionária deverá usar o imóvel acima descrito, exclusivamente, para o atendimento à demanda de Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, inclusive na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º Na hipótese de revogação do presente Decreto, a execução das atividades relacionadas no art. 2º, manterão seu curso normal até sua conclusão, ou seja, até o encerramento do ano letivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 07 de maio de 2024.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br